



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO
VEICULO OFICIAL, NO USO DO CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, com sede na Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado através do Ato nº 581/2016, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº: 001/2016

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO VEICULO OFICIAL, NO USO DO CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**001 - Câmara Municipal de Conceição do Castelo
010001.0103100012.001 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos.
3.3.90.30.00000 - Material de Consumo**

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – De 08:00 às 08:30 horas do dia 15 de março de 2016, o Setor de Protocolo desta CMCC receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao **Setor de Protocolo desta CMCC**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - CMCC - Pregão Presencial nº 001/2016 Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO"**.

2.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - CRENCIAMENTO

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO III), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data das **08:30 às 09:00** horas na Sala da CPL.

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO III)** que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATOSOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 - Para efeito de atendimento ao subitem 3.2.3 COMPREENDE - SE COMO:

3.2.4.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.2 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.3 - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 02 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. Obs: em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 - Habilitação.

3.5 - Em hipótese alguma serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim toda a documentação mencionada nos itens a ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à CMCC, sob pena de não credenciamento.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Às **09:00 horas do dia 15 de março de 2016** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na secretaria da CMCC, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**).

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes **nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - HABILITAÇÃO**.

4.1.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - CMCC - Pregão Presencial nº 001/2016 Envelope DECLARAÇÃO**".

5 - OBJETO

5.1 - Constitui objeto da presente Licitação o fornecimento de **4.000 (Quatro mil) litros de Gasolina Comum**, para o abastecimento de veículo oficial, no uso do cumprimento das finalidades do Poder Legislativo do Município de Conceição do Castelo-ES; conforme especificações e condições constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.1.2 - A quantidade de combustível constante do item anterior é meramente estimativa, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento será feito de acordo com as necessidades e mediante requisição da CONTRATANTE.

5.1.3 - As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

5.1.4- Além da documentação acima elencada, a empresa vencedora do certame deverá fornecer o combustível objeto da licitação a uma distância máxima de 12 km (doze quilômetros) da Sede da Câmara Municipal, tendo em visto o princípio da economicidade disposto no artigo 3º, caput, da Lei nº 8.666/93.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste edital.

6.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsomem as disposições dos Arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

6.4 - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, ou através do telefone (28) 3547-1310, no endereço: Av. José Grilo, 152, Centro, Conceição do Castelo - ES, ou mesmo pelo site www.cmcc.es.gov.br.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - CMCC - Pregão Presencial nº. 001/2016, Envelope nº. 01 - PROPOSTA; Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**".

7.2 - O **Envelope nº. 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da CMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. **Obs: em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.**

7.4 - Utilizar obrigatoriamente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CMCC

Pregão Presencial Nº 001/2016

Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CMCC

Pregão Presencial Nº 001/2016

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1 -A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - **ANEXO I.**

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) O preço por item ofertado deverá ser cotado em reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cumprimento do respectivo objeto.

8.2 - O preço por item deverá ser apresentado em algarismos.

8.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CMCC.

8.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 - **Aplicar-se-ão às empresas que comprovem suas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).**

8.9 - **Para os licitantes usufruírem os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (arts. 42, 43, 44 e 45 e outros), deverão apresentar, junto com a Proposta de Preço, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

9 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a.1) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos(ANEXO V);

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;

c) Prova de Regularidade (certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Conceição do Castelo - ES;

g) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade;

b) Quando se tratar de livro de Escrituração Digital Sped, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis autenticadas pela Junta Comercial;

c) As proponentes recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticadas por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contados da abertura do certame;

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Funcionamento da empresa participante da licitação;

b) Registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP);

c) Alvará de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo;

9.2 - As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.3 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS, PGFN, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA).

9.4 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

9.5 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos "**sites**" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas apresentadas.

9.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.10.1 - **Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições dos artigos 44 ao 45.**

10.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

10.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer, podendo ser apresentadas na segunda-feira, caso o último dia do prazo ocorrer no sábado ou domingo.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - A entrega do objeto deverá ser, após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo responsável do setor de Compras durante a vigência do Contrato e sua aquisição será parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

13.2 - O prazo de vigência do contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

13.3 - A entrega do produto gasolina será fornecida na bomba do licitante vencedor a uma distância máxima de 12 km (doze quilômetros) da Sede da Câmara Municipal, sendo que este abastecimento será realizado em veículo de propriedade da Câmara Municipal.

14 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMCC, de documento



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após a entrega e do objeto deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no Artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o **FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL**. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação**.

14.1.1 - O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

14.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 - A CMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - Todas as condições estabelecidas na **CLAUSULA 07 - PENALIDADES E SANÇÕES** do Contrato passam a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - A CMCC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMCC.

16.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3547-1310, em dias úteis no horário de 08:00 as 16:00 horas ou seguinte endereço: Av. José Grilo, 152, Centro, Conceição do Castelo-ES;

16.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.11.1 - Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;

16.11.2 - Anexo II - Modelo de proposta;

16.11.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

16.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração;

16.11.5 - Anexo V - Modelo declaração relativa a trabalho de menores;

16.11.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato;

Conceição do Castelo/ES, 24 de fevereiro de 2016.

Maria Angélica Mota
Pregoeira da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto	Quant.
01	Gasolina Comum	4.000

DEMAIS CONDIÇÕES

- 1) **A entrega do objeto desta licitação será, após o recebimento da ordem, de compra emitida pelo responsável do Setor de Compras durante a vigência do Contrato e sua aquisição será parcelada de acordo com as necessidades da Administração.**
- 2) **O pagamento do preço ajustado será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento definitivo, observadas as condições constantes do Edital.**
- 3) **O prazo de vigência do contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.**
- 4) **A entrega do produto gasolina será fornecido na bomba do licitante vencedor a uma distância máxima de 12 km (doze quilômetros) da Sede da Câmara Municipal, sendo que este abastecimento será realizado no veículo de propriedade da Câmara Municipal, conforme item 5.1.4 do Edital.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA
EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA

REF. : Pregão Presencial nº 001/2016

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 , declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

**Nosso preço total para entrega(s) do(s) objeto(s) é de R\$ _____
(_____ extenso _____).**

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Conceição do Castelo, de de 2016.

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 001/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa

_____, inscrita no

CNPJ sob o nº _____ vem pela presente,

informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a)

_____, Carteira de

Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada

a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a

realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer

novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim,

praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Conceição do Castelo, de de 2016.

Ao

Pregoeiro Oficial da CMCC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 001/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VI

MODELO MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL, NO USO DO CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

Os signatários do presente Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, órgão do Poder Legislativo, estabelecida à Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada pelo seu Presidente, Ilmo. Sr. _____, residente e domiciliado à _____, portador da CI/RG nº _____-____ e do CPF nº _____, denominada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____ estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____ pelo seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado na _____, portador CI/RG nº _____-____ e do CPF nº _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2016**, firmam o presente contrato, vinculado ao Edital de Licitação acima mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABSTECIMENTO DO VEÍCULO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFICIAL, NO USO DO CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, conforme especificações em anexo, parte integrante do presente contrato.

1.2 – A CONTRATADA será responsável pela entrega total dos objetos desta licitação ao preço por ela proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital do Pregão Presencial nº 001/2016, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço total do presente contrato é de R\$...... (.....), de acordo com os preços consignados no **Pregão Presencial nº 001/2016.**

3.2 - No preço já estão incluídos os custos e despesas de transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento do material e todas as despesas necessárias à perfeita entrega e do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento do preço ajustado na cláusula anterior será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento dos objetos licitados, observadas as condições constantes do Edital.

4.1.1 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.1.2 - A CMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.1.3 - É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicata através da rede bancária ou de terceiros.

4.2 - O objeto desta licitação será recebido conforme consta anexo parte integrante deste Contrato.

4.2.1 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e será lavrado o Termo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.2.2 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **Seguinte Dotação Orçamentária:**

001 – Câmara Municipal de Conceição do Castelo

010001.0103100012.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos.

3.3.90.30.000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato é a partir da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2016.**

6.2 - A entrega do produto gasolina será fornecido na bomba do licitante vencedor a uma distância máxima de 12 km (doze quilômetros) da Sede da Câmara Municipal, sendo que este abastecimento será realizado em veículo de propriedade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.1.2 - Multa de 100% (cem por cento) por dia, limitado a 100% (cem por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 1,0 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C = valor da obrigação em reais

D = número de dias em atraso

7.1.3 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 100% (cem por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

7.1.4 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV.** O atraso injustificado no início da entrega dos objetos licitados;
- V.** A paralisação da entrega dos objetos licitados sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do objeto licitado, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2 - Atestar e receber os objetos efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas deste documento;

9.1.3 - Efetuar o pagamento do preço ajustado em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.2 - Fornecer o objeto licitado, de acordo com as especificações contidas no Edital e Proposta de Preços;

9.2.3 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal eletrônica, com a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

descrição completa dos objetos;

9.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros;

9.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

9.2.6 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

9.2.7 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.2.8-O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

9.2.9- A CMCC poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

9.2.10- A entrega do produto gasolina será fornecido na bomba do licitante vencedor de acordo com as exigências do item seguinte, sendo que este abastecimento será realizado em veículos de propriedade do município ou outros mediante autorização de fornecimento.

9.2.11- O licitante vencedor do item gasolina deverá manter tanques ou instrumento de abastecimento no município com um responsável pelo abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Câmara Municipal, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento do objeto e para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei no 4.320/64.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Conceição do Castelo - ES, de de 2016.

**Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)**

(Contratada)

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____